



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.392, de 26 de dezembro de 1994

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA EM ZONA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO PARA A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Assembléia de Deus, entidade religiosa, uma área de terreno do Patrimônio Público Municipal, situado na Rua "X" esquina com a Rua "R-I", fundos com a Rua "V", na (AE-07), no bairro do Tabuleiro do Martins, com 30,0 m de frente por 38,0 m de frente a fundo.

Art. 2º. - A área em apreço destinar-se-á a construção de um Templo religioso, cujo projeto de edificação obedecerá as normas contidas nos Códigos de Edificações, Urbanismo e Plano Diretor do Município de Maceió.

Art. 3º. - A não utilização da área na forma definida no artigo 2º desta Lei, num prazo de tres (03) anos contados a partir da data de sua publicação, acarretará sua automática e imediata reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de dezembro de 1994

Publicado em DOE

